



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## EDITAL

### ATENÇÃO

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, na presente licitação, OPTA por utilizar a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), em detrimento à [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), vedada a aplicação combinada das referidas Leis com a [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), conforme preconiza o art. 191 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

O contrato originário da presente licitação será regido pela [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) durante toda a sua vigência, conforme preconiza o Parágrafo Único do art. 191 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que as licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**SEI Nº 000500-87.2022.6.13.8000**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2022**

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: **dia 19/08/2022, às 14h00 (quatorze horas)**.

Endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 200/2021, publicada em 10/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a prestação dos serviços especificados no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Decreto nº 7.174 de 12/05/2010; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **a prestação dos serviços relacionados à solução de Inteligência de Ameaças Cibernéticas (Cyber Threat Intelligence - CTI), baseado em fontes de código aberto OSINT (Open source Intelligence), incluindo serviços de takedown**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- b. estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d. possuírem sócios/sócias ou diretores/diretoras que sejam servidores/servidoras ou dirigentes do TRE/MG;
- e. forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- f. estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

2.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor/servidora, cônjuges, companheiros/companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros/membras ou juízes/juízas vinculados(as) ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em observância à Resolução CNJ nº 7/2005.

### 3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. A licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente (**declarações virtuais**):

- a. o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
- b. **se for o caso**, que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c. inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d. o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);
- e. **se for o caso**, que se enquadra nos casos previstos no artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010, para fins de gozo do direito de preferência;
- f. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados/empregadas executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
- g. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

- h. o cumprimento da cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) - **exceto para ME e EPP.**

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a. preço global para a prestação dos serviços, tendo em vista o período contratual de 12 (doze) meses, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos;
- b. a especificação do(s) serviço(s) ofertado(s).

4.8. A licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.24 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **4.11. VALOR ESTIMADO**

**A presente licitação está estimada no valor de: R\$ 520.899,70(quinhetos e vinte mil oitocentos e noventa e nove reais vírgula setenta centavos).**

### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6716178499856::NO:3,4,6>.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu/sua sócio/sócia majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio/sócia majoritário(a).

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

#### 5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos/das seus/suas administradores/administradoras;
- b. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário(a) individual;
- f. Certificado da Condição de Microempreendedor(a) Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor(a) individual – MEI.

#### 5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b. **Balanco patrimonial encerrado em 31/12/2021**, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**salvo as exceções legais**).

Parágrafo primeiro - **Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais** (publicação original ou cópia autenticada) **ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço**

**patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do LIVRO DIÁRIO** registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

Parágrafo segundo - Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as **assinaturas do(a) técnico(a) em contabilidade ou contador(a)**, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, **e do(as) sócio(as), diretor(es)/diretora(s), administrador(es)/administradora(s) ou representante legal**.

Parágrafo terceiro - Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital - ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

Parágrafo quarto - **As microempresas e as empresas de pequeno porte, as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, bem como os Microempreendedores individuais - MEI, conforme Acórdão TCU 133/2022 - Plenário**, estão dispensados do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

Parágrafo quinto - A capacidade financeira da licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que um (> 1)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, conforme determinação contida no inciso V, item 7, da Instrução Normativa n.º 5/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, e suas alterações:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo sexto - A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o **patrimônio líquido positivo mínimo**, para habilitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo sétimo - As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o **capital social mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

#### 5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de que o fornecedor já prestou o serviço a ser contratado objeto deste Edital.

Observações:

- 1) A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados, bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 2) Apresentação de documentação falsa ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei.

5.3. Os documentos relacionados no subitem anterior não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação será feita "on-line" pelo(a) Pregoeiro(a), tanto para os documentos constantes do SICAF quanto para as demais certidões disponíveis nos sítios oficiais."

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) Pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.29, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## 6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos serviços ofertados com as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o [art. 28](#), do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que ofertou o menor lance.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

6.13. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Compras.gov* no momento da abertura da sessão, as licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Compras.gov*.

6.14. Durante/após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

6.15. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo Único - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.21. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;
- d. havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 participantes, prevalecerá a classificação inicial.

6.22. O exercício do direito de preferência previsto nos artigos 5º e 8º do Decreto n.º 7.174/2010 será concedido às licitantes após a aplicação das regras de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, mediante convocação das licitantes.

6.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.24. Definida a licitante classificada em primeiro lugar **no certame**, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar **contraproposta à licitante**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.25. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.26. Após a concessão do direito de preferência, se houver, e quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada e adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação, contendo as seguintes informações:

- a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência do respectivo banco;
- b. preços unitários/mensais e totais dos serviços (assinatura e tokedown), cotados separadamente, por item, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, em moeda nacional, conforme tabela do item 3.1 do Termo de Referência (anexo I deste edital), já readequados ao preço/lance vencedor;
- c. preço global para a prestação dos serviços, em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
- d. prazos constantes do Termo de Referência;
- e. prazo de validade da proposta nos termos do item 4.9 deste edital.

**Parágrafo primeiro:** A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

**Parágrafo segundo:** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta.

6.27. O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**Parágrafo único:** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento, nos termos do subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.28. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação da licitante. O(A) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 5 deste edital.

6.29. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**Parágrafo Único:** No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

6.30. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.31. Havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.32. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.33. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.34. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.35. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.36. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos as licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.37. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.

6.38. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.39. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, no link: [http://compras.gov.br/livre/Pregao/Lista\\_Pregao\\_Filtro.asp?Opc=0](http://compras.gov.br/livre/Pregao/Lista_Pregao_Filtro.asp?Opc=0) – **Código UASG do TRE/MG: 070014** – no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

Parágrafo único – Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta às licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do **certame**.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso das licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a. assinar o(s) instrumento(s) contratual(is) oriundo(s) deste procedimento licitatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, determinada pelo Aviso de Recebimento (AR);
- b. cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o Tribunal, nos termos propostos na minuta anexa;
- c. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- d. emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Compras.gov;
- e. comprovar as condições de habilitação, na assinatura do contrato, devendo mantê-las durante a vigência contratual.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 3390.40.21 - Serviços Técnicos Profissionais de TIC
- **U.O.:** 14.113 - **PTRES:** 203879
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- **LOA:** 14.303/2022

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará a licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados ainda os termos da Cláusula Doze da minuta contratual (Anexo II do edital).

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na minuta contratual e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro – Quando a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, recusar-se a assinar o instrumento contratual, ou deixar de fazê-lo no prazo previsto no item 10, alínea “a”, ao Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

Parágrafo segundo - O atraso injustificado da assinatura do instrumento contratual poderá acarretar à licitante vencedora multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor anual do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando a licitante vencedora se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.3. O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

12.4. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à licitante vencedora.

12.5. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante remessa da respectiva Nota Fiscal/Fatura com a indicação dos serviços realizados referentes à licença de uso da Solução para até 06 (seis) credenciais, assim como a descrição das Ordens de Serviços emitidas através do canal de comunicação estabelecido com a licitante e discriminação em relatório/atestado específico dos atendimentos realizados mensalmente, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento, observados os termos dispostos na Cláusula Oitava da minuta contratual (Anexo II do edital).

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A licitante e seu/sua preposto(a) são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.4. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) da licitante vencedora, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.

14.5. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor(a) juramentado(a), de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor(a) público(a), ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto nº 10.024/2019.

14.6. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.8. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.9. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.10. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.11. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência e seus anexos (I e II);
- II. Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e seu anexo.

14.13. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2022.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO  
Secretário de Gestão Administrativa

## **ANEXO I DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBS: No momento de cadastrar os itens no sistema eletrônico, as especificações correspondentes aos códigos disponíveis para cadastro nem sempre coincidem com as especificações ou unidades de medida dos serviços desejados. Portanto, havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.**

**Exemplificando: no item 01 foi cadastrada "1 unidade". No entanto, o licitante, ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, deverá inserir o valor global correspondente ao serviço a ser prestado durante 12 (doze) meses, conforme exigido no Termo de Referência.**

#### **1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

##### **1.1. Definição do Objeto**

Contratação de empresa para prestação de serviços relacionados à solução de Inteligência de Ameaças Cibernéticas (*Cyber Threat Intelligence - CTI*), baseado em fontes de código aberto OSINT (Open source Intelligence), incluindo serviços de *takedown*.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria de Tecnologia da Informação tem por atribuição o provimento de soluções informatizadas, que busquem prover de segurança quanto aos riscos e ameaças internas e externas.

Diante do cenário político em que o país se encontra e com a aproximação das eleições de 2022, a desinformação e os ataques à Justiça Eleitoral tendem a crescer. Nesse sentido, o NASTI propõe a contratação do serviço de *Cyber Threat Intelligence* (CTI), por um período mínimo de 12 (doze) meses, buscando identificar de modo preditivo ameaças e a mitigação de possíveis ocorrências ou incidentes cibernéticos que possam afetar reputação e a imagem deste Regional e, dessa forma, municiar as equipes técnicas e autoridades envolvidas com o processo eleitoral para a tomada de decisões no sentido de ampliar a proteção cibernética institucional.

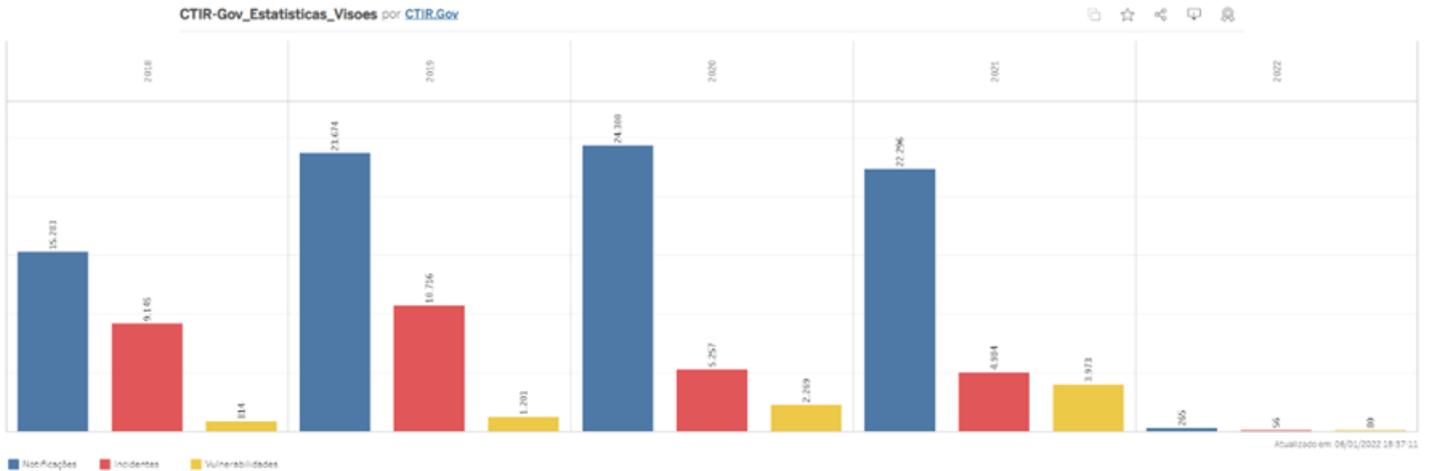
O cenário de crimes cibernéticos vem passando por um processo de grande sofisticação, com uma escalada de ataques amplamente divulgados pela mídia, internet e redes sociais.

Esse ambiente evoluiu a partir de suas origens baseadas na disseminação de vírus de computador e, mais recentemente, os ataques mais sofisticados incluem Roubo de Identidades, *Ransomware*, Vazamento de Dados,

Sequestro de Telefones, *Phishing* direcionado a pessoas chave ligadas à Instituição e Ameaças Avançadas Persistentes, que determinam um alvo e buscam todas as formas de invadi-lo até que tenham sucesso.

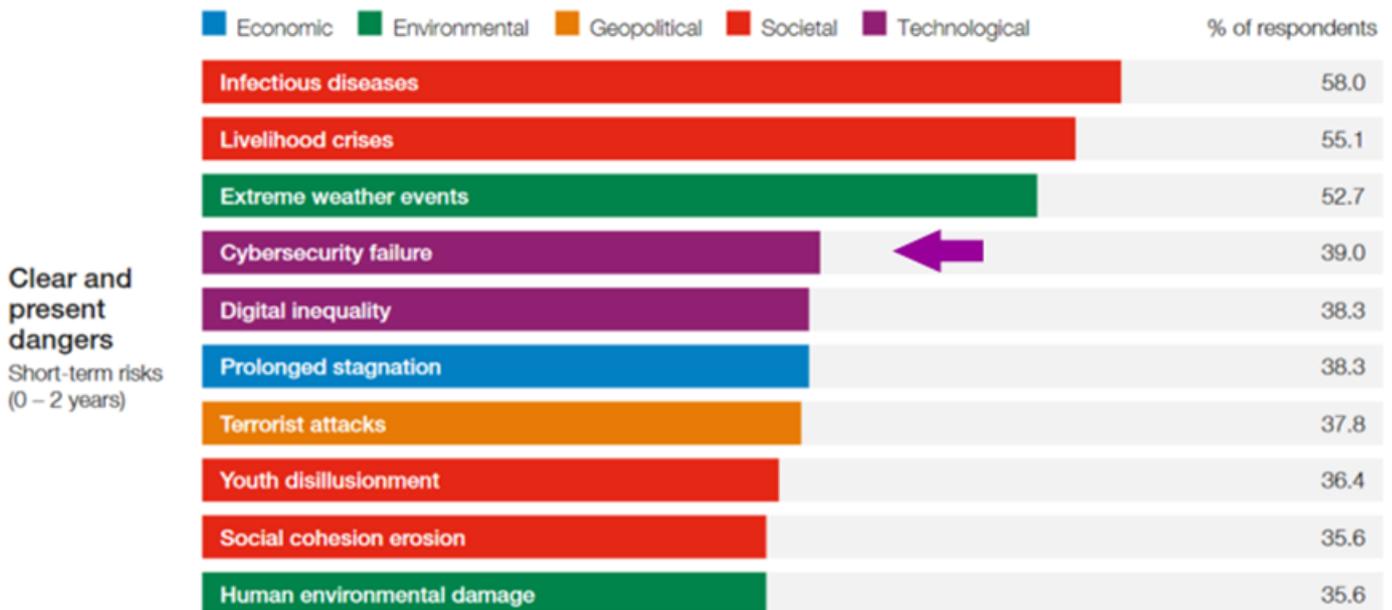
Grande parte dessas informações relacionadas a ataques cibernéticos tem sua origem ou são estruturadas na *deep web* e *dark web*, através de fóruns de discussão, blogs, aplicativos de mensagens instantâneas como o *Telegram*, *Snapshot*, *Whatsapp*, *Signal* e *Messenger (Facebook)* e/ou através das mídias sociais como *Twitter*, *Facebook*, *Instagram*, *Youtube* e *Linkedin*.

Com efeito, dados atualizados sobre o cenário das redes de computador de instituições do governo brasileiro (incluindo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), disponibilizados pelo CTIR.Gov, confirmam a tendência de recrudescimento de ameaças no cenário cibernético, indicando um crescente na descoberta de vulnerabilidades a serem exploradas entre 2018 e 2021.



Fonte: [CTIR-Gov\\_Estatisticas\\_Visoos | Tableau Public](https://public.tableau.com/app/viz/CTIR-Gov_Estatisticas_Visoos)

Estudos realizados pelo Fórum Econômico Mundial, publicados no "Relatório Global de riscos de 2021", apontam que falhas em Cibersegurança (*Cybersecurity Failure*) ocupam o quarto lugar no ranking da percepção de riscos globais de curto prazo (0 a 2 anos).



Fonte: [https://www3.weforum.org/docs/WEF\\_The\\_Global\\_Risks\\_Report\\_2021.pdf](https://www3.weforum.org/docs/WEF_The_Global_Risks_Report_2021.pdf)

As soluções de segurança devem atuar nas fases de detecção, prevenção e resposta aos ataques para demonstrar o esforço e investimento na proteção dos dados sensíveis de usuários e, assim, cumprir os requisitos da legislação.

As novas gerações de ferramentas de segurança de antivírus, *firewall* e *antispam*, por exemplo, podem atuar de modo prospectivo, porém somente antes da contaminação real do ambiente.

Além disso, estruturas de SOC (*Security Operations Center*) e de Resposta a Incidentes normalmente utilizam, além de suas estruturas de monitoramento pró-ativas, relatórios de segurança estruturados na anatomia de um ataque cibernético, que são muito úteis, pois podem auxiliar a identificar padrões, porém são baseados em ocorrências passadas e padrões ou tendências. Não há inteligência aplicada sobre novas táticas, técnicas e atores mal-intencionados, que planejam empregar um ataque ou mesmo explorar a descoberta de uma vulnerabilidade que ainda não foi utilizada e que a organização possa estar exposta.

Continuamente, surgem novas ameaças, que estão em evolução constante. As plataformas de CTI são ferramentas de segurança que usam dados de segurança global para ajudar a identificar, mitigar e remediar ameaças à segurança de forma preventiva.

Embora os analistas de segurança saibam que a chave para ficar à frente dessas ameaças é analisar dados sobre eles, a real dificuldade está relacionada à forma e como coletar eficientemente grandes volumes de dados e, conseqüentemente, obter alertas adequados de forma a gerar relatórios que possibilitem frustrar antecipadamente ataques futuros.

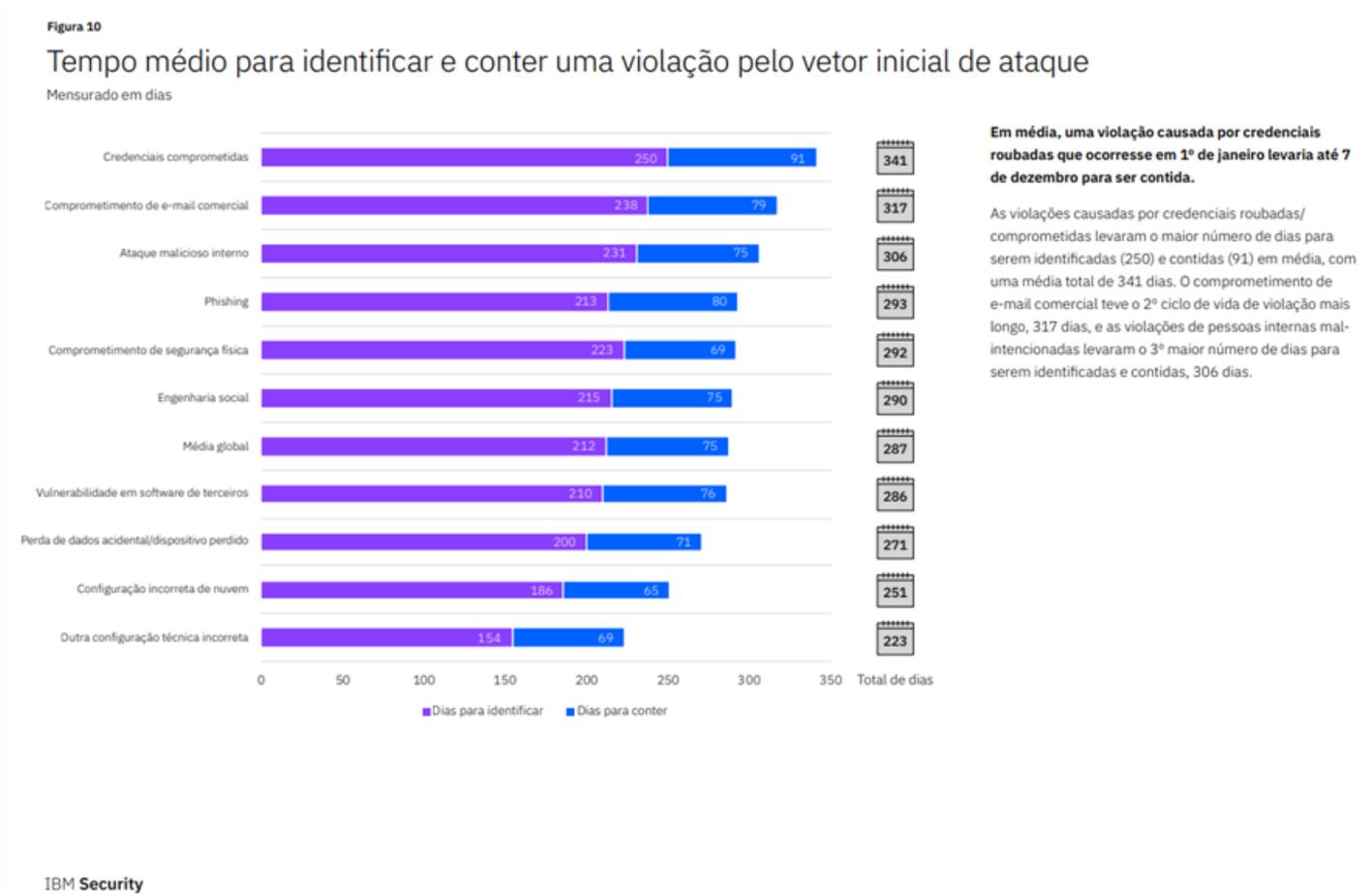
Uma ferramenta de *Threat Intelligence* busca atuar, de forma antecipada, gerando medidas preventivas e protetivas através dos relatórios emitidos pela solução, antes mesmo que uma tentativa de ataque possa ocorrer.

Segundo o "Relatório do Custo de uma Violação de Dados 2021", elaborado pela Divisão de Segurança da IBM (*IBM Security*), os custos relacionados à violação de dados "subiram de US\$ 3,86 milhões para US\$ 4,24 milhões", maior aumento de custo em um único ano nos últimos 7 anos.

O referido relatório destaca ainda que "os custos foram significativamente inferiores para algumas das organizações com uma postura de segurança mais madura e superiores para as organizações que se atrasaram em áreas como IA (Inteligência Artificial) e automação de segurança, confiança zero e segurança de nuvem."

Outra informação relevante encontrada neste relatório é de que o número médio de dias para se identificar e conter uma violação ou vazamento de dados é de 287.

A título de exemplo, se uma violação ocorrida em 1º de janeiro de 2021 levasse 287 dias para ser identificada e contida, a violação não seria contida até 14 de outubro. O tempo médio para identificar e conter variou muito dependendo do tipo de violação de dados, do vetor de ataque, de fatores como o uso da IA e da automação de segurança e do estágio de modernização da nuvem.



Fonte: <https://www.ibm.com/downloads/cas/RBJ6BJVN>

O mesmo relatório da *IBM Security* aponta que "organizações com IA e automação de segurança totalmente implementadas tiveram custos de violação de US\$ 2,90 milhões, em comparação a US\$ 6,71 milhões em organizações sem IA e automação de segurança. A diferença de US\$ 3,81 milhões, ou quase 80%, representa a maior diferença no estudo ao comparar violações com um fator de custo específico vs. sem um fator de custo específico." "A IA e a automação de segurança foram associadas a um tempo mais rápido para identificar e conter a violação."

Portanto, é possível depreender dessa análise que a atuação de forma preventiva pode abreviar o tempo médio para descobrir (e em alguns casos até evitar) um vazamento de dados, reduzido assim custos e impactos relacionados a esse tipo de incidente.

Existe uma grande variedade de ferramentas de mineração e prospecção de dados de código aberto (variedade de fontes publicamente disponíveis), baseado no conceito OSINT, porém, as soluções que se enquadram no conceito de

CTI estão em um universo restrito. Rob McMillan e Khushbu Pratap do Gartner alertam, "nem todas as 'inteligências de ameaças' são iguais."

Uma verdadeira solução de CTI é focada no adversário e voltado para o futuro, fornecendo dados contextuais, ricos sobre invasores e suas táticas, técnicas e procedimentos (TTPs). Pode, por exemplo, determinar a motivação e os alvos de uma nova variedade de cibercriminoso, as vulnerabilidades que eles visam, os domínios, *malware* e engenharia social; métodos que utilizam, a estrutura e evolução de suas campanhas e as técnicas que eles são susceptíveis de empregar para evitar a segurança atual. Por fim, o CTI pode ser customizado para cada cliente.

Ferramentas de CTI de alta qualidade pode franquear acesso direto aos seus analistas, para que os clientes possam receber esclarecimentos aprofundados sobre inteligência e enviar amostras de *malware* para análise detalhada. Informações personalizadas dão às empresas um contexto extra para definir prioridades e otimizar decisões baseadas em suas necessidades e riscos específicos perfis, em vez de médias amplas da indústria.

Concluimos que não é apenas a ação de detectar mais ataques direcionados. Maior visibilidade das ameaças é claramente uma das vantagens do CTI, por isso é importante definir a abordagem de uso que se deseja implementar para que ocorra um alinhamento com a demanda proposta.

## 2.1 Alinhamento Estratégico

**Objetivo estratégico nº 07/PETRE 2021-2026** – Zelar pela integridade administrativa e pelo enfrentamento aos ilícitos eleitorais.

**Objetivo estratégico nº 10/PETRE 2021-2026** - Fortalecer a estratégia de tic, de segurança da informação e de proteção de dados.

**Objetivo estratégico nº 07/PDTIC 2021-2026** – Aprimorar a segurança da informação e gestão de dados.

## 2.2 Referência aos Estudos Preliminares

A elaboração do presente Termo de Referência foi baseada nos Estudos Técnicos Preliminares que no doc. SEI nº 2977327.

## 2.3 Justificativa da Necessidade e Resultados

Com o uso adequado de uma ferramenta de *Threat Intelligence* e de suas informações coletadas, as autoridades responsáveis poderiam ser devidamente municiadas para, por exemplo, notificar os serviços de mensagens instantâneas, redes sociais; solicitar o bloqueio de domínios e endereços na internet, preparando contramedidas ou ações de mitigação para os riscos e ameaças cibernéticos.

Importante evidenciar a recente criação do Programa de Enfrentamento à Desinformação – PED, instituído em caráter permanente no âmbito deste Regional. Uma ferramenta de CTI poderá auxiliar na prevenção à desinformação sobre assuntos alusivos às eleições e à Justiça Eleitoral.

## 2.4. Forma de Parcelamento e Adjudicação do Objeto

O objeto não será parcelado, tendo em vista que o parcelamento do objeto não enseja ganho algum de competitividade ou benefício financeiro ao TRE-MG, podendo, inclusive, ensejar prejuízo à prestação dos serviços, seja durante o certame, durante a contratação ou durante a execução do contrato.

Para o total sucesso da execução do contrato, todos os itens devem ser entregues/executados como pertencentes a uma única Solução de Tecnologia da Informação, posto que estão interconectados e guardam relação de interdependência, podendo a descontinuidade ou prejuízo de um inviabilizar os demais lotes. Assim, para contratação, não haverá o parcelamento do objeto.

## 2.5. Direito de Preferência

Aplicável conforme Decreto 7174/2010 para fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e/ou produzidos de acordo com Processo Produtivo Básico – PPB.

## 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 3.1. Descrição da solução de tecnologia da informação e comunicação – Requisitos de contratação

Item	Descrição	Unid.de medida	Qtd. Estimada (mês)	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Qtd total (12 meses)	Valor total (R\$)
01	SERVIÇO DE CYBER THREAT INTELLIGENCE	Assinatura	1 (Assinatura com 6 credenciais)	xxx	xxx	1	xxx

	(CTI) BASEADO EM OPEN SOURCE INTELLIGENCE (OSINT)						
02	SERVIÇO DE TAKEDOWN	Ordem de Serviço/Requisição	6 (solicitações)	xxx	xxx	72	xxx

### 3.2. Requisitos Tecnológicos

Os serviços podem ser relacionados da seguinte forma:

- a. Monitoramento e coleta automatizada;
- b. Geração de alertas em tempo real; e
- c. Emissão de relatórios com análise de inteligência de ameaças.

#### a. Monitorar e coletar, de forma automatizada, potenciais ameaças à Justiça Eleitoral, promovendo a antecipação de medidas defensivas preventivas.

a.1. O monitoramento deverá ser realizado pela contratada em regime de 24x7, durante toda a vigência contratual, mediante parâmetros e pesquisa indicados pelo TRE-MG.

a.2. O monitoramento deverá ser realizado por solução baseada em aplicação ou conjunto de aplicações apropriadas para esta finalidade, instaladas sobre ambiente da própria contratada, na modalidade de SaaS (*Software as a Service*), que possuam mecanismo de captura automatizado de informações armazenadas na *surface web*, *deep web* e *dark web*, sites, fóruns, *blogs*, aplicativos de mensagens instantâneas, mídias sociais, arquivos de *logs*;

a.3. A solução deverá ser disponibilizada em plataforma web, acessível via Internet, e possibilitar o acesso, sem falhas, ao menos pelos navegadores *Google Chrome*, *Mozilla Firefox* e *Microsoft Edge*, de forma a também possibilitar à equipe do TRE-MG possua acesso às consultas dos resultados obtidos;

a.4. Realizar o monitoramento na Internet (fontes abertas, redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas, fóruns, *blogs*, *surface web*, *deep web* e *dark web*), e deve ser capaz de realizar pesquisas automatizadas previamente cadastradas, periódicas, manuais, avulsas;

a.5. Exibir os endereços ou IP nos resultados das pesquisas realizadas sobre qualquer site, inclusive os existentes na *deep web* e *dark web*;

a.6. Sobre o monitoramento de redes sociais:

a.6.1. Permitir a pesquisa de contas de usuários nas redes sociais por, no mínimo, nome do usuário, telefone, apelido e endereço de e-mail;

a.6.2. Possuir a busca automática de novas publicações das contas cadastradas conforme um agendamento pré-configurado;

a.6.3. Extrair metadados de cada publicação com, no mínimo: texto, endereço eletrônico, identificador e *timestamp*;

a.6.4. Coletar todas as publicações já feitas pela conta, mesmo que estas sejam anteriores à primeira sincronização na ferramenta;

a.6.5. A solução deverá manter sincronia com as associações de contexto e pessoas já realizadas e com as novas buscas;

a.6.6. Publicações já coletadas pelas aplicações deverão ser mantidas em suas bases de dados e resultados de pesquisa caso sejam excluídas de suas fontes originais;

a.7. Relação mínima de fontes que devem ser monitoradas:

a.7.1. Aplicativos de mensagens instantâneas: *Telegram*, *Whatsapp* e *Messenger (Facebook)*;

a.7.2. Redes Sociais: *Twitter*, *Facebook*, *Instagram*, *Snapchat* e *LinkedIn*;

a.7.3. Sites de busca: *Google*, *Bing*, *Yahoo!* e *DuckDuckGo*;

a.7.4. Serviços de vídeo: *Youtube*;

a.7.5. Ransomware: Sites de *ransomware shaming*;

a.7.6. Segurança cibernética: *Shodan*, *BinaryEdge*, *Zone-H*, Bases de CVE;

a.7.7. Lojas de aplicativos *Android* e *Apple*;

a.7.8. Outras fontes abertas: *Pastebin*, *GhostBin*, *Paste24*, *GitHub*, *GitLab*, *Feeds RSS*.

a.8. Capaz de realizar a transcrição de áudios, imagens e vídeos capturados em aplicativos de mensagens instantâneas;

a.9. Sobre o uso de Avatares:

a.9.1. As aplicações devem ser capazes de criar avatares por tipo de rede social, para, no mínimo: *Twitter*, *Facebook*, *Instagram*, *Snapchat* e *LinkedIn*, bem como fóruns e *blogs* previamente definidos pelo TRE-MG, para a

realização de pesquisas e coletas de dados;

a.10. Capaz de realizar pesquisa de informações nos seguintes contextos (Cada Ordem de Serviço especificará os contextos a serem efetivamente pesquisados):

a.10.1. Ameaças cibernéticas;

a.10.2. Resposta a Incidentes;

a.10.3. Prevenção de perdas de dados;

a.10.4. Proteção de Marca;

a.10.5. Fraudes;

a.10.6. Domínios Web;

a.10.7. Ameaças Internas;

a.10.8. Imagem e reputação de autoridades ligadas ao TRE-MG;

a.10.9. Imagem e reputação Institucionais.

a.10.10. Vazamento de dados sensíveis;

a.10.11. Vazamento de credenciais corporativas;

a.10.12. Não deve limitar quantidade de recursos pesquisados.

a.11. Sobre o monitoramento de domínios de internet:

a.11.1. Realizar a detecção de domínios recentemente registrados que possam oferecer, no mínimo:

a.11.1.1. Riscos de serem utilizados de forma maliciosa;

a.11.1.2. Variações comuns de nomes;

a.11.1.3. Permutações de caracteres;

a.11.1.4. Desvio de URL (*typosquatting*);

a.11.2. Informar anomalias nos registros "WhoIS" dos domínios monitorados;

a.11.3. Detectar as páginas internas (intranet) dos recursos pesquisados que estejam expostas na internet;

a.11.4. Identificar as vulnerabilidades dos domínios monitorados que tenham sido tornadas públicas;

a.12. Permitir a solicitação de pelo menos 72 (setenta e dois) *takedowns* durante o período de contratual.

a.12.1. As solicitações de *takedowns* poderão ocorrer a qualquer momento e em qualquer quantidade, através de Ordem de Serviço emitido à CONTRATADA, limitado ao quantitativo especificado no item "a.12", sob demanda do TRE-MG.

a.13. Sobre a interface de consulta:

a.13.1. Os resultados das pesquisas devem conter, no mínimo, os seguintes campos: Contexto pesquisado, data, idioma, endereço web, conteúdo original completo;

a.13.2. Permitir que os resultados exibidos sejam ordenados conforme o interesse do usuário sendo, no mínimo, ordenáveis por data e hora, da ocorrência mais recente para a mais antiga;

a.13.3. Permitir a atualização do resultado das pesquisas realizadas anteriormente com a sinalização das atualizações;

a.13.4. Disponibilizar as informações das pesquisas por, no mínimo: intervalo de data, contexto, metadados e tipo da fonte;

a.13.5. Possuir interface de fácil visualização para demonstrar os resultados das buscas por cada tipo de fonte realizada, (fontes abertas, fóruns, *blogs*, redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas, *deep web* e *dark web*);

a.13.6. Permitir que o usuário veja o conteúdo em seu local original, por meio de um *link* atrelado ao resultado da pesquisa;

a.13.7. Exibir os relacionamentos de pessoas pesquisadas por um determinado contexto ou seleção feita;

a.13.8. Disponibilizar um ambiente para visualização das pesquisas realizadas e alertas cadastrados;

a.13.9. Permitir exportar qualquer pesquisa realizada de forma manual ou automática para os seguintes formatos: HTML, PDF, CSV, Planilha.

a.14. Relatórios e Gráficos:

a.14.1. Permitir a emissão de relatórios e gráficos;

a.14.2. Possuir a capacidade de analisar dados coletados, fornecendo um painel de visualização que contemple, no mínimo, as seguintes funcionalidades: visualização de perfis relacionados a palavras-chave, realização de buscas nos dados incluindo buscas avançadas com critérios e entidades diferentes, vínculos com outros indivíduos;

a.14.3. Exibir todos os relatórios e gráficos em painel de bordo (*dashboard*);

a.14.4. Permitir exportar todos os relatórios e gráficos de forma manual ou automática para os seguintes formatos: HTML, PDF, CSV, Planilha eletrônica e Documento Texto;

a.15. Das credenciais de acesso ao sistema:

a.15.1. A contratada deverá fornecer ao TRE-MG direitos de acesso (credenciais/contas) para a realização de consultas e geração de relatórios para **no mínimo 06 (seis) colaboradores**;

a.15.2. A autenticação para acesso ao sistema deverá contar com duplo fator de autenticação (2FA), oferecendo, no mínimo, as opções de SMS, e-mail e *One Time Password* (OTP).

a.15.2.1. A opção de duplo fator de autenticação por meio de SMS deverá ser completamente implementada pela Contratada, e o efetivo envio de mensagens deve ocorrer sem qualquer custo adicional para o TRE-MG.

a.15.2.2. Caso a opção de OTP não seja implementada por meio de uso de aplicação para smartphones ou computadores pessoais, a contratada deverá fornecer aos colaboradores do TRE-MG os equipamentos necessários para utilização dessa funcionalidade.

a.16. Da Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade dos dados, a contratada deverá:

a.16.1. Implementar os controles necessários para que apenas os seus profissionais vinculados às Ordens de Serviço e os usuários e grupos criados pelo TRE-MG, tenham acesso às pesquisas realizadas e aos dados armazenados;

a.16.2. Permitir a guarda das informações coletadas por período a ser definido em cada Ordem de Serviço, por períodos de no mínimo 6 meses;

a.16.3. Realizar cópia de segurança dos dados coletados em razão das Ordens de Serviço formalizadas pelo TRE-MG, de forma a permitir ao menos a restauração do ambiente na situação equivalente à véspera da data de eventual solicitação formalizada pelo Tribunal;

a.16.4. Gerar e armazenar trilhas de auditoria que permitam o rastreamento de ações efetuadas em todas as contas de usuários. Os registros de logs devem conter, no mínimo, a data e hora do evento, origem de acesso, usuário, *hostname* do equipamento e ação/pesquisa efetuada.

#### **b. Gerar alertas cibernéticos em tempo real, de acordo com as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.**

b.1. A Contratada deverá configurar na solução o envio de alertas relacionados aos monitoramentos realizados.

b.2. Os alertas deverão ser configurados, no mínimo, nos seguintes contextos:

b.2.1. Intenções de ataques a vulnerabilidades que afetem os ambientes da Justiça Eleitoral;

b.2.2. Intenções de ataques que tenham como objetivo os recursos pesquisados ou o seu nicho de atuação;

b.2.3. Campanhas relevantes de "hacktivismo" eleitoral;

b.2.4. Atividades fraudulentas relacionadas aos recursos pesquisados;

b.2.5. Pessoas envolvidas em atividades contra a Justiça Eleitoral;

b.2.6. Códigos maliciosos (*malwares*) direcionados para os recursos pesquisados;

b.2.7. Discussões online que divulguem ou acompanhem informações dos recursos monitorados com ênfase na Justiça Eleitoral.

b.3. A solução deve ser capaz de emitir alertas e relatórios de inteligência sobre ameaças iminentes e tendências em períodos de tempo pré-definidos, conforme listados abaixo:

b.3.1. Online

b.3.2. Diário

b.3.3. Semanal

b.3.4. Mensal

b.3.5. Anual

b.3.6. Determinado

b.4. Formas de envio dos Alertas:

b.4.1. Os alertas devem ser emitidos por periodicidade ou por expressão de busca;

b.4.2. Os alertas devem ser enviados à equipe do TRE-MG por e-mail, SMS ou aplicativos de mensageria, tais como *Whatsapp* ou *Telegram*;

b.4.3. Os alertas devem incluir, no mínimo: tipo da fonte, contexto procurado e o *timestamp* do momento da geração do alerta;

b.4.4. A solução deve permitir a customização dos textos dos alertas;

b.4.5. A solução deve possibilitar o envio de e-mails criptografados, de acordo com os padrões de segurança a serem validados pelo TRE-MG.

#### **c. Emissão de relatório com a análise de inteligência cibernética.**

c.1. Além dos relatórios e gráficos automatizados disponibilizados pela própria solução, o TRE-MG poderá demandar relatório de análise de inteligência cibernética sobre os monitoramentos realizados, especificando o intervalo de monitoramento sobre o qual o relatório deverá ser elaborado.

c.2. A contratada deverá complementar os relatórios gerados pela própria solução, elaborando o documento final contendo os principais achados do monitoramento, indicando os principais riscos identificados e formas de mitigação de tais riscos.

### **3.3. Requisito de garantia**

Não se aplica, já que se trata de prestação de serviços.

### **3.4. Requisitos de habilitação**

A contratada deverá comprovar possuir a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1. A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de que o fornecedor já prestou o serviço a ser contratado objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4.2. Poderá ser apresentado mais de um Atestado de Capacidade Técnica para a comprovação dos serviços a serem contratados.

3.4.3 A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados, bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.4.4. Apresentação de documentação falsa ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei.

## **4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Não se aplicam critérios de sustentabilidade para a contratação de serviço proposto, tendo em vista tratar-se de contratação de Software como Serviço (SaaS). Por se tratar de um software sendo executado em uma solução em nuvem, não há critérios de sustentabilidade aplicáveis. Tais critérios seriam exigíveis para aquisições com hardware com software embarcado.

Além disso, o uso de robôs e inteligência artificial resultam em economia e gestão mais eficaz de recursos relacionado ao serviço prestado.

## **5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Condições de aceitabilidade do serviço**

#### **5.1.1. Aceitabilidade da Solução:**

5.1.1.1. Em até 5 dias a partir do início da vigência do contrato ou do recebimento da nota de empenho, a CONTRATADA deverá encaminhar um e-mail para security@tre-mg.jus.br informando uma credencial válida e o endereço de acesso a Solução.

5.1.1.1.1. A credencial descrita no item anterior será utilizada exclusivamente para aceite técnico.

5.1.1.2. Em resposta ao e-mail do item "5.1.1.1", a CONTRATANTE informará, em até 10 dias, o período adequado para realização dos testes de aceite técnico da Solução.

5.1.1.2.1. O período de testes da Solução não deve exceder 15 dias.

5.1.1.3. A CONTRATADA deverá responder a CONTRATANTE, em até 5 dias, a confirmação do período solicitado para a realização dos testes na Solução, em referência ao item "5.1.1.2".

5.1.1.4. Durante o período de testes:

5.1.1.4.1. A CONTRATADA deverá repassar todas as orientações necessárias para o adequado uso da Solução;

5.1.1.4.2. A CONTRATADA deverá demonstrar a Solução, que será avaliada pela CONTRATANTE quanto ao atendimento das funcionalidades exigidas nesse Termo de Referência.

5.1.1.4.3. Serão realizadas ações e procedimentos descritos nos item "3.2" deste termo de referência.

5.1.1.4.4. Não será exigida a execução de ações ou recursos relacionados à Solução que impliquem em esforços técnicos que gerem custos junto à CONTRATADA, tais como a configuração de "robôs" e realização de takedowns.

5.1.1.5. Detectado durante o período de testes eventual erro na Solução ou comportamento em desacordo com os requisitos deste termo de referência, a CONTRATADA deverá proceder sua correção antes do término do período de testes.

5.1.1.6. O acesso à Solução durante o período de testes deverá ser sem restrições de licença e nos mesmos moldes e quantitativos definidos neste Termo de Referência para o corpo técnico do TRE-MG realizar a adequada avaliação técnica a prova de conceito.

5.1.1.7. Transcorrido o período de testes, caso a ferramenta seja considerada aprovada, o fiscal técnico deverá emitir o Aceite Técnico, em até 5 dias, através de e-mail enviado a CONTRATADA.

#### **5.1.2. Prazo e forma de entrega:**

O prazo e forma para entrega de acesso à Solução e do fornecimento das credenciais habilitadas deverá obedecer as condições abaixo:

5.1.2.1. Após o Aceite Técnico, a CONTRATADA deverá encaminhar um e-mail para security@tre-mg.jus.br solicitando o fornecimento das credenciais de acesso ao sistema em até 5 dias.

5.1.2.2. Em resposta ao e-mail descrito no item anterior, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, em até 10 dias, as contas de usuários que deverão receber as credenciais de acesso à plataforma da Solução, conforme item "a.15.1" deste termo de referência.

5.1.2.3. Mediante a informação do item anterior, a CONTRATANTE deverá realizar o cadastramento das contas de usuários em até 5 dias e comunicar a CONTRATADA por e-mail sobre a efetivação do cadastro e formas de acesso à plataforma.

### **5.1.3. Vigência da contratação:**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a previsão do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93 a interesse da Administração.

## **5.2. Definição das obrigações da CONTRATANTE**

5.2.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato.

5.2.2. Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato.

5.2.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

5.2.4. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência.

5.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio da designação de servidores (titular e suplente) do seu Quadro de Pessoal que deverão encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.2.8. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

5.2.9. Realizar abertura de solicitações de serviços via de Ordem de Serviço através do Portal de Serviços ou por e-mail fornecido pela CONTRATADA.

## **5.3. Definição das obrigações da CONTRATADA**

5.3.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência;

5.3.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.3.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços.

5.3.4. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TRE-MG, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.3.5. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela CONTRATADA no momento da assinatura do contrato.

5.3.6. A comunicação será considerada recebida após a confirmação automática de entrega, encaminhada pelo Sistema de Correio Eletrônico do Tribunal, independentemente de confirmação de leitura por parte da CONTRATADA, ficando sob responsabilidade desta a consulta à sua caixa de e-mail.

5.3.7. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5.3.8. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

5.3.10. Fazer com que seus colaboradores se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TRE-MG, os quais devem estar devidamente identificados, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (por exemplo, bermudas, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.3.11. Comunicar ao TRE-MG, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.3.12. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-MG, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.

- 5.3.13. Tal exigência se dará de acordo com o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo da Informação, a ser assinado pelos profissionais da contratada que executarão os serviços definidos neste Termo de Referência.
- 5.3.14. O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo da Informação deverá ser assinado pelo profissional antes de sua participação na primeira Ordem de Serviço que for a ele designada, e terá validade durante todo o período da vigência contratual.
- 5.3.15. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.3.16. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
- 5.3.17. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 5.3.18. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.3.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação dos serviços constantes neste Termo de referência;
- 5.3.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.3.21. Oferecer solução que possua desempenho suficiente para atender ao volume de usuários e mensagens demandados pela CONTRATANTE, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados
- 5.3.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.
- 5.3.23. A solução deve incluir canais de interação e atendimento alinhados às normas de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, da Presidência da república.

#### **5.4. Da Segurança da Informação, do sigilo e da confidencialidade**

- 5.4.1. Será exigido da CONTRATADA a assinatura de um Termo de Confidencialidade e Sigilo – TCS, conforme detalhado no Anexo II.
- 5.4.1.1. Este termo visa proteger a CONTRATANTE de eventuais divulgações não autorizadas de informações que trafeguem na SOLUÇÃO.
- 5.4.1.2. O signatário do TCS deve ser representante com autorização expressa da CONTRATADA para atuar comercialmente em seu nome. Esta exigência é motivada pela necessidade de garantir a legitimidade do documento com vistas a facilitar eventuais medidas administrativas e judiciais.
- 5.4.2. Toda informação referente à CONTRATANTE que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento, não poderá ser divulgada a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE;
- 5.4.3. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a legislação vigente e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).
- 5.4.4. A CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 5.4.5. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de operador para a proteção de dados.
- 5.4.6. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo das informações, documentos e dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, respondendo administrativa, civil e penalmente por qualquer violação desse preceito;
- 5.4.7. A CONTRATADA deverá colaborar com procedimentos de investigação ou auditoria, em especial os em face do uso indevido das informações disponibilizadas para a execução das atividades;
- 5.4.8. Propriedade e uso das informações: todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, as utilizar para qualquer finalidade sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE;
- 5.4.9. Toda informação originária da prestação dos serviços de atendimento deverá ser disponibilizada somente pelo CONTRATANTE e a quem ela determinar, não cabendo divulgação ou mesmo apontamentos, por qualquer meio de anotação, que propiciem exposição de informação alheia e reutilização danosa;
- 5.4.10. A CONTRATANTE deve possuir acesso a todos os dados utilizados em sistemas da CONTRATADA, relacionados com a prestação de serviço à CONTRATANTE.

#### **6. FORMA DE PAGAMENTO**

Os desembolsos ocorrerão mediante apresentação de nota fiscal com a indicação dos serviços realizados referentes à licença de uso da Solução para até 06 (seis) credenciais, assim como a descrição das Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE através do canal de comunicação estabelecido com a CONTRATADA e discriminação em relatório/atestado específico dos atendimentos realizados mensalmente.

Descrição detalhada do pagamento conforme produtos elencados na tabela relacionada ao item 3.1:

Item 1 - Parcela Fixa de uso mensal.

Item 2 - Número estimado para ser utilizado durante a vigência do contrato, não havendo um quantitativo mínimo mensal, respeitado o limite máximo de 72 (setenta e duas) solicitações durante a vigência do contrato.

## 7. ANÁLISE DA POSSIBILIDADE E CONVENIÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

O pagamento será feito após análise de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), constante no Anexo I deste Termo de Referência.

## 8. ANEXOS

### ANEXO I

#### Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

##### 1 Considerações gerais

1.1. Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Serviço - IMR, conforme exigência da Instrução Normativa no 05/2017, que tem o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

1.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago mensalmente.

1.2.1 Os indicadores serão medidos, avaliados e calculados ao fim de cada período para pagamento.

##### 2. Dos procedimentos

2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o fiscal do contrato notificará a CONTRATADA para que esta resolva o problema, sem prejuízos na execução dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

2.3 O Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida deverá ser enviado à Contratada, pelo fiscal do contrato, por e-mail, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

2.4 - A Contratada poderá apresentar justificativa dos pontos apontados no relatório, no prazo de 5 (cinco) dias, a qual será aceita, somente se comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis;

2.5 - Havendo recusa da justificativa apresentada, a CONTRATADA poderá apresentar impugnação, no mesmo prazo acima, a qual será submetida à análise do gestor do contrato.

2.6 - Caso o resultado da avaliação da impugnação seja desfavorável à CONTRATADA, será realizada glosa na fatura do mês subsequente à incomformidade.

2.7. No ato da apresentação da fatura mensal, para ateste e pagamento, o fiscal do contrato juntará o resultado da avaliação do serviço.

##### 3. Do sistema de pontuação

3.1 O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

3.2. As pontuações definidas, para ajuste de pagamento, **não** isentarão a CONTRATADA das sanções previstas no Termo de Referência.

3.3. A pontuação será apurada considerando 3 níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível, uma pontuação, a depender da ocorrência, conforme tabela 1 abaixo:

TABELA 1	
Classificação	Pontuação

Baixo Impacto	4
Médio Impacto	8
Alto Impacto	20

#### 4. Da faixa de ajuste no pagamento

4.1. O percentual de glosa na fatura será definido pelo somatório das pontuações referente ao período avaliado, conforme tabela 2 a seguir:

TABELA 2	
Pontuação	Desconto na fatura
Até 20 pontos	Não haverá ajuste sobre o valor da fatura
21 a 30 pontos	1% sobre o valor da fatura
31 a 40 pontos	2% sobre o valor da fatura
41 a 50 pontos	3,5% sobre o valor da fatura
Acima de 51 pontos	5% sobre o valor da fatura

#### 5. Indicadores

5.1. Os indicadores, considerados para apuração da pontuação, terão como referência a prestação dos serviços, conforme tabela 3 abaixo:

TABELA 3	
Item	INDICADOR
01	Indisponibilidade de acesso à plataforma da solução por período superior a 24 horas.
02	Impossibilidade de uso de credenciais/contas por período superior à 48 horas.
03	Iniciar tratativas referente à de Ordem de Serviço em prazo superior à 2 horas.
04	Indisponibilidade de emissão de relatórios e gráficos através do dashboard da plataforma, com prazo superior à 72 horas.

**OBS:** Não será considerada indisponibilidade de serviço caso a CONTRATADA comunique com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a indisponibilidade de uso do serviço. Ex. Manutenção de serviços na nuvem aonde a plataforma está hospedada.

#### 6. Do pagamento

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA após apuração dos indicadores previstos na Tabela 3 deste IMR.

6.1.1. Cada fatura poderá sofrer ajustes de pagamento, considerando a pontuação atribuída às ocorrências previstas neste anexo.

6.2. Os ajustes no pagamento (glosa) ocorrerão considerando a pontuação atribuída às ocorrências previstas na tabela 4 abaixo:

TABELA 4		
Indicadores	Ocorrência	Impacto
01 e 02	Prejuízo na prestação de serviço com dano no acompanhamento da equipe técnica sobre vulnerabilidades ou tentativas de ataques à Justiça Eleitoral.	Alto

03	Prejuízo na prestação de serviço e/ou dano no acompanhamento da equipe técnica.	Médio
04	Prejuízo ou dano na qualidade da prestação de serviço.	Baixo

**OBS.:** A apuração do IMR ocorrerá mensalmente em relatório/atestado específico, de acordo com os apontamentos do fiscal(is) responsável(is) pelo contrato.

O pagamento será realizado mensalmente, independentemente do número de ocorrência de requisições emitidas através de Ordens de Serviços e/ou acesso(s) à plataforma da solução da CONTRATADA, observando o relatório emitido pela fiscalização do contrato.

## ANEXO II

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (modelo)

A CONTRATADA deverá assinar termo de sigilo e confidencialidade conforme modelo abaixo, sendo apresentado no momento da assinatura do contrato:

#### Termo de Confidencialidade e Sigilo

A CONTRATADA - [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], estabelecida [ENDEREÇO DA EMPRESA], [SITE/E-MAIL DA EMPRESA], doravante denominada simplesmente signatário, por tomar conhecimento de dados que permita identificar, direta ou indiretamente informações relativas às buscas realizadas através da ferramenta de Cyber Threat Intelligence objeto do CONTRATO nº \_\_\_\_\_, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas relativas ao uso da solução de Cyber Threat Intelligence, reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços relacionadas à referida ferramenta.
2. A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: nomes de servidores, magistrados e colaboradores, marcas da Justiça Eleitoral, dados relativos à cidadãos e a sociedade em geral, imagens, vídeos, documentos, arquivos, vídeos decorrente de atendimento por videochamada, troca de mensagens eletrônicas em tempo real com auxílio de robôs ou por atendimento humano, entre outros.
3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CONTRATANTE, das informações restritas reveladas.
4. O signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços, as informações restritas reveladas.
5. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. O signatário obriga-se a informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CONTRATANTE, enquadra a CONTRATADA nas penalidades previstas em Lei, em especial, mas não somente na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\*\*\*\*\*

**Termo de Referência elaborado por:** **Marcos de Almeida Alves ( NASTI/STI )** - Integrante técnico titular, **Luciano Chapuis de Oliveira (NASTI/STI)** - Integrante técnico suplente, **Mozart Fernandes Moreira Lima (NASTI/STI)** - Integrante técnico suplente substituto, **Roberto de Cartéia Prado (SANAC/SGA)** - Integrante administrativo titular, **Gustavo Oliveira Heitmann (SANAC/SGA)** - Integrante administrativo suplente, **Marcos de Almeida Alves ( NASTI/STI )** - Integrante Demandante.

### ANEXO II DO EDITAL

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**SEI nº 0000500-87.2022.6.13.8000**  
**Contrato nº ...../..... – TREMG**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E .....**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Maria da Glória Araújo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 163/2022 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 21/06/2022, e, a ....., CNPJ nº ....., com sede em ....., n.º ....., Bairro ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **relacionados à solução de Inteligência de Ameaças Cibernéticas (Cyber Threat Intelligence - CTI), baseado em fontes de código aberto OSINT (Open source Intelligence), incluindo serviços de takedown**, nos termos do Anexo deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus/suas servidores/servidoras ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- II. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas nos Anexos deste instrumento;
- III. Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para a prestação dos serviços contratados;
- IV. Fazer com que seus colaboradores se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, os quais devem estar devidamente identificados, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (por exemplo, bermudas, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa);
- V. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- VI. Comunicar a execução do objeto através do e-mail informado pela CONTRATADA no momento da assinatura do contrato;
- VII. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;
- VIII. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- IX. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- X. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- XI. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo CONTRATANTE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato;
- XII. Providenciar a assinatura do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo da Informação constante no Anexo III deste Contrato, pelo profissional antes de sua participação na primeira Ordem de Serviço que for a ele designada, com validade durante todo o período da vigência contratual;
- XIII. Regularizar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, as irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, sob pena de aplicação das penalidades

- cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração;
- XIV. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- XV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XVI. Oferecer solução que possua desempenho suficiente para atender ao volume de usuários e mensagens demandados pela CONTRATANTE, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados;
- XVII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;
- XVIII. Incluir canais de interação e atendimento alinhados às normas de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, da Presidência da república;
- XIX. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro:** Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela CONTRATADA no momento da assinatura do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A comunicação será considerada recebida após a confirmação automática de entrega, encaminhada pelo Sistema de Correio Eletrônico do Tribunal, independentemente de confirmação de leitura por parte da CONTRATADA, ficando sob responsabilidade desta a consulta à sua caixa de e-mail.

**Parágrafo Terceiro:** É de responsabilidade da CONTRATADA gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento e visualização de *e-mail* não serão aceitas pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- II. Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato;
- III. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- IV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- V. Designar dois servidores/servidoras (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- VI. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- VII. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;
- VIII. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- IX. Realizar abertura de solicitações de serviços via de Ordem de Serviço através do Portal de Serviços ou por e-mail fornecido pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

**Parágrafo Segundo:** A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

## CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro:** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Parágrafo Segundo:** As partes ficam obrigadas a comunicar uma a outra, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Parágrafo Terceiro:** As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

**Parágrafo Quarto:** Para a execução do objeto deste instrumento, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **CONTRATADA** e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, pela **CONTRATANTE**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

**Parágrafo Quinto:** Será exigido da **CONTRATADA** a assinatura de um Termo de Confidencialidade e Sigilo – TCS, conforme detalhado no Anexo III.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Verificada a compatibilidade entre o serviço contratado e o executado, bem como sua qualidade, o prazo e forma para entrega de acesso à Solução e do fornecimento das credenciais habilitadas deverão obedecer as condições abaixo:

- Após o Aceite Técnico, a **CONTRATADA** deverá encaminhar um e-mail para security@tre-mg.jus.br solicitando o fornecimento das credenciais de acesso ao sistema em até 5 dias.
- Em resposta ao e-mail descrito no item anterior, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, em até 10 dias, as contas de usuários que deverão receber as credenciais de acesso à plataforma da Solução, conforme item "a.15.1" do Anexo I deste contrato.
- Mediante a informação do item anterior, a **CONTRATANTE** deverá realizar o cadastramento das contas de usuários em até 5 dias e comunicar a **CONTRATADA** por e-mail sobre a efetivação do cadastro e formas de acesso à plataforma.

**Parágrafo Primeiro:** Só haverá o Recebimento Definitivo dos Serviços após a análise dos mesmos pelos(as) servidores/servidoras designados(as), resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** fica obrigada a refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, no prazo estipulado na comunicação de impugnação emitida pela fiscalização.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor do contrato é de **R\$..... (.....)**, conforme especificado no item 1 do Anexo I deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECOMPOSIÇÃO

O preço constante neste instrumento poderá ser reajustado, desde que expressamente solicitado pela CONTRATADA, observado sempre o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado do início da vigência do contrato ou da última majoração de preços, nos termos do art. 55, inciso III da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 2º e 3º da Lei n.º 10.192/01, utilizando-se a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, referente ao período anual anterior.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins do disposto no *caput*, o direito ao reajuste somente poderá ser exercido pela CONTRATADA caso seja expressamente solicitado até a data de início da vigência da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão temporal do referido direito.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura com a indicação dos serviços realizados referentes à licença de uso da Solução para até 06 (seis) credenciais, assim como a descrição das Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE através do canal de comunicação estabelecido com a CONTRATADA e discriminação em relatório/atestado específico dos atendimentos realizados mensalmente, conforme a descrição detalhada do pagamento dos produtos elencados na tabela relacionada ao item 1.1 deste instrumento, ou seja, Item 1: Parcela fixa de uso mensal; Item 2: Número estimado para ser utilizado durante a vigência do contrato, não havendo um quantitativo mínimo mensal, respeitado o limite máximo de 72 (setenta e duas) solicitações durante a vigência do contrato, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento.

**Parágrafo Primeiro:** Durante a vigência do Contrato, a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN nº 05/2017 do MPOG, conforme Anexo II deste Contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** Poderá haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos no Anexo II deste Contrato, hipótese na qual será necessária a emissão de nova nota fiscal/fatura, interrompendo a contagem do prazo de 10 (dez) dias previstos no *caput* desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** A utilização do Instrumento de Medição de Resultados não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**Parágrafo Quarto:** Em razão do recesso forense no âmbito desta Justiça Eleitoral, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei 5.010/66, o prazo para pagamento dos serviços prestados em dezembro será contado a partir de 07 (sete) de janeiro ou do primeiro dia útil subsequente, caso a referida data não seja dia útil.

**Parágrafo Quinto:** Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

**Parágrafo Sexto:** Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

**Parágrafo Sétimo:** Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

**Parágrafo Oitavo:** Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

**Parágrafo Nono:** Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

**Parágrafo Dez:** O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Onze:** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Doze:** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;  
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
 EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e  
 VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se em \_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) e encerrando-se em \_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo a prorrogação, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DEZ - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

**Parágrafo Primeiro:** As despesas de 2023 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aquele exercício.

**Parágrafo Segundo:** Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

#### CLÁUSULA ONZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº .....", homologado pela Diretoria Geral do CONTRATANTE, nos autos do Processo nº ...../....., sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02.

**Parágrafo Único:** Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

#### CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Terceiro:** O inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Quarto:** Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

**Parágrafo Quinto:** Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor anual do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Sexto:** As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Sétimo:** Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

**Parágrafo Oitavo:** O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

**Parágrafo Nono:** A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Dez:** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Parágrafo Onze:** A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Doze:** O período de atraso será contado em dias corridos.

## CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 assegurará ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;

- II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. O CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato;
- V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor/servidora, cônjuges, companheiros/companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes/juizas vinculados(as) ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução n.º 23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral;
- VII. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- VIII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do serviço;
- IX. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
**Maria da Glória Araújo**  
**Diretora-Geral**

**EMPRESA**

.....  
**Representante Legal**

## ANEXO I

### 1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 1.1. Descrição da solução de tecnologia da informação e comunicação – Requisitos de contratação

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Unid.de medida	Qtd. Estimada (mês)	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Qtd total (12 meses)	Valor total (R\$)
01	SERVIÇO DE CYBER THREAT INTELLIGENCE (CTI) BASEADO EM OPEN SOURCE INTELLIGENCE (OSINT)	Assinatura	1 (Assinatura com 6 credenciais)			1	
02	SERVIÇO DE TAKEDOWN	Ordem de Serviço/Requisição	6 (solicitações)			72*	

\* Número estimado para ser utilizado durante a vigência do contrato, não havendo um quantitativo mínimo mensal, respeitado o limite máximo de 72 (setenta e duas) solicitações durante a vigência do contrato.

## 1.2. Requisitos Tecnológicos

Os serviços podem ser relacionados da seguinte forma:

- a. Monitoramento e coleta automatizada;
- b. Geração de alertas em tempo real; e
- c. Emissão de relatórios com análise de inteligência de ameaças.

### a. Monitorar e coletar, de forma automatizada, potenciais ameaças ao CONTRATANTE, promovendo a antecipação de medidas defensivas preventivas.

a.1. O monitoramento deverá ser realizado pela contratada em regime de 24x7, durante toda a vigência contratual, mediante parâmetros e pesquisa indicados pelo CONTRATANTE.

a.2. O monitoramento deverá ser realizado por solução baseada em aplicação ou conjunto de aplicações apropriadas para esta finalidade, instaladas sobre ambiente da própria CONTRATADA, na modalidade de SaaS (*Software as a Service*), que possuam mecanismo de captura automatizado de informações armazenadas na *surface web*, *deep web* e *dark web*, sites, fóruns, *blogs*, aplicativos de mensagens instantâneas, mídias sociais, arquivos de *logs*;

a.3. A solução deverá ser disponibilizada em plataforma web, acessível via Internet, e possibilitar o acesso, sem falhas, ao menos pelos navegadores *Google Chrome*, *Mozilla Firefox* e *Microsoft Edge*, de forma a também possibilitar à equipe do CONTRATANTE possua acesso às consultas dos resultados obtidos;

a.4. Realizar o monitoramento na Internet (fontes abertas, redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas, fóruns, *blogs*, *surface web*, *deep web* e *dark web*), e deve ser capaz de realizar pesquisas automatizadas previamente cadastradas, periódicas, manuais, avulsas;

a.5. Exibir os endereços ou IP nos resultados das pesquisas realizadas sobre qualquer site, inclusive os existentes na *deep web* e *dark web*;

a.6. Sobre o monitoramento de redes sociais:

a.6.1. Permitir a pesquisa de contas de usuários nas redes sociais por, no mínimo, nome do usuário, telefone, apelido e endereço de e-mail;

a.6.2. Possuir a busca automática de novas publicações das contas cadastradas conforme um agendamento pré-configurado;

a.6.3. Extrair metadados de cada publicação com, no mínimo: texto, endereço eletrônico, identificador e *timestamp*;

a.6.4. Coletar todas as publicações já feitas pela conta, mesmo que estas sejam anteriores à primeira sincronização na ferramenta;

a.6.5. A solução deverá manter sincronia com as associações de contexto e pessoas já realizadas e com as novas buscas;

a.6.6. Publicações já coletadas pelas aplicações deverão ser mantidas em suas bases de dados e resultados de pesquisa caso sejam excluídas de suas fontes originais;

a.7. Relação mínima de fontes que devem ser monitoradas:

a.7.1. Aplicativos de mensagens instantâneas: *Telegram*, *Whatsapp* e *Messenger (Facebook)*;

a.7.2. Redes Sociais: *Twitter*, *Facebook*, *Instagram*, *Snapchat* e *Linkedin*;

a.7.3. Sites de busca: *Google*, *Bing*, *Yahoo!* e *DuckDuckGo*;

a.7.4. Serviços de vídeo: *Youtube*;

- a.7.5. Ransomware: Sites de *ransomware shaming*;
- a.7.6. Segurança cibernética: *Shodan, BinaryEdge, Zone-H*, Bases de CVE;
- a.7.7. Lojas de aplicativos *Android* e *Apple*;
- a.7.8. Outras fontes abertas: *Pastebin, GhostBin, Paste24, GitHub, GitLab, Feeds* RSS.
- a.8. Capaz de realizar a transcrição de áudios, imagens e vídeos capturados em aplicativos de mensagens instantâneas;
- a.9. Sobre o uso de Avatares:
  - a.9.1. As aplicações devem ser capazes de criar avatares por tipo de rede social, para, no mínimo: *Twitter, Facebook, Instagram, Snapchat* e *LinkedIn*, bem como fóruns e *blogs* previamente definidos pelo CONTRATANTE, para a realização de pesquisas e coletas de dados;
- a.10. Capaz de realizar pesquisa de informações nos seguintes contextos (Cada Ordem de Serviço especificará os contextos a serem efetivamente pesquisados):
  - a.10.1. Ameaças cibernéticas;
  - a.10.2. Resposta a Incidentes;
  - a.10.3. Prevenção de perdas de dados;
  - a.10.4. Proteção de Marca;
  - a.10.5. Fraudes;
  - a.10.6. Domínios Web;
  - a.10.7. Ameaças Internas;
  - a.10.8. Imagem e reputação de autoridades ligadas ao CONTRATANTE;
  - a.10.9. Imagem e reputação Institucionais.
  - a.10.10. Vazamento de dados sensíveis;
  - a.10.11. Vazamento de credenciais corporativas;
  - a.10.12. Não deve limitar quantidade de recursos pesquisados.
- a.11. Sobre o monitoramento de domínios de internet:
  - a.11.1. Realizar a detecção de domínios recentemente registrados que possam oferecer, no mínimo:
    - a.11.1.1. Riscos de serem utilizados de forma maliciosa;
    - a.11.1.2. Variações comuns de nomes;
    - a.11.1.3. Permutações de caracteres;
    - a.11.1.4. Desvio de URL (*typosquatting*);
  - a.11.2. Informar anomalias nos registros "WhoIS" dos domínios monitorados;
  - a.11.3. Detectar as páginas internas (intranet) dos recursos pesquisados que estejam expostas na internet;
  - a.11.4. Identificar as vulnerabilidades dos domínios monitorados que tenham sido tornadas públicas;
- a.12. Permitir a solicitação de pelo menos 72 (setenta e dois) *takedowns* durante o período de contratual.
  - a.12.1. As solicitações de *takedowns* poderão ocorrer a qualquer momento e em qualquer quantidade, através de Ordem de Serviço emitido à CONTRATADA, limitado ao quantitativo especificado no item "a.12", sob demanda do CONTRATANTE.
- a.13. Sobre a interface de consulta:
  - a.13.1. Os resultados das pesquisas devem conter, no mínimo, os seguintes campos: Contexto pesquisado, data, idioma, endereço web, conteúdo original completo;
  - a.13.2. Permitir que os resultados exibidos sejam ordenados conforme o interesse do usuário sendo, no mínimo, ordenáveis por data e hora, da ocorrência mais recente para a mais antiga;
  - a.13.3. Permitir a atualização do resultado das pesquisas realizadas anteriormente com a sinalização das atualizações;
  - a.13.4. Disponibilizar as informações das pesquisas por, no mínimo: intervalo de data, contexto, metadados e tipo da fonte;
  - a.13.5. Possuir interface de fácil visualização para demonstrar os resultados das buscas por cada tipo de fonte realizada, (fontes abertas, fóruns, *blogs*, redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas, *deep web* e *dark web*);
  - a.13.6. Permitir que o usuário veja o conteúdo em seu local original, por meio de um *link* atrelado ao resultado da pesquisa;
  - a.13.7. Exibir os relacionamentos de pessoas pesquisadas por um determinado contexto ou seleção feita;
  - a.13.8. Disponibilizar um ambiente para visualização das pesquisas realizadas e alertas cadastrados;
  - a.13.9. Permitir exportar qualquer pesquisa realizada de forma manual ou automática para os seguintes formatos: HTML, PDF, CSV, Planilha.

a.14. Relatórios e Gráficos:

a.14.1. Permitir a emissão de relatórios e gráficos;

a.14.2. Possuir a capacidade de analisar dados coletados, fornecendo um painel de visualização que contemple, no mínimo, as seguintes funcionalidades: visualização de perfis relacionados a palavras-chave, realização de buscas nos dados incluindo buscas avançadas com critérios e entidades diferentes, vínculos com outros indivíduos;

a.14.3. Exibir todos os relatórios e gráficos em painel de bordo (*dashboard*);

a.14.4. Permitir exportar todos os relatórios e gráficos de forma manual ou automática para os seguintes formatos: HTML, PDF, CSV, Planilha eletrônica e Documento Texto;

a.15. Das credenciais de acesso ao sistema:

a.15.1. A contratada deverá fornecer ao CONTRATANTE direitos de acesso (credenciais/contas) para a realização de consultas e geração de relatórios para **no mínimo 06 (seis) colaboradores**;

a.15.2. A autenticação para acesso ao sistema deverá contar com duplo fator de autenticação (2FA), oferecendo, no mínimo, as opções de SMS, e-mail e *One Time Password* (OTP).

a.15.2.1. A opção de duplo fator de autenticação por meio de SMS deverá ser completamente implementada pela Contratada, e o efetivo envio de mensagens deve ocorrer sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

a.15.2.2. Caso a opção de OTP não seja implementada por meio de uso de aplicação para smartphones ou computadores pessoais, a contratada deverá fornecer aos colaboradores do CONTRATANTE os equipamentos necessários para utilização dessa funcionalidade.

a.16. Da Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade dos dados, a contratada deverá:

a.16.1. Implementar os controles necessários para que apenas os seus profissionais vinculados às Ordens de Serviço e os usuários e grupos criados pelo CONTRATANTE, tenham acesso às pesquisas realizadas e aos dados armazenados;

a.16.2. Permitir a guarda das informações coletadas por período a ser definido em cada Ordem de Serviço, por períodos de no mínimo 6 meses;

a.16.3. Realizar cópia de segurança dos dados coletados em razão das Ordens de Serviço formalizadas pelo CONTRATANTE, de forma a permitir ao menos a restauração do ambiente na situação equivalente à véspera da data de eventual solicitação formalizada pelo Tribunal;

a.16.4. Gerar e armazenar trilhas de auditoria que permitam o rastreamento de ações efetuadas em todos as contas de usuários. Os registros de logs devem conter, no mínimo, a data e hora do evento, origem de acesso, usuário, *hostname* do equipamento e ação/pesquisa efetuada.

**b. Gerar alertas cibernéticos em tempo real, de acordo com as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.**

b.1. A Contratada deverá configurar na solução o envio de alertas relacionados aos monitoramentos realizados.

b.2. Os alertas deverão ser configurados, no mínimo, nos seguintes contextos:

b.2.1. Intenções de ataques a vulnerabilidades que afetem os ambientes da Justiça Eleitoral;

b.2.2. Intenções de ataques que tenham como objetivo os recursos pesquisados ou o seu nicho de atuação;

b.2.3. Campanhas relevantes de "hacktivismo" eleitoral;

b.2.4. Atividades fraudulentas relacionadas aos recursos pesquisados;

b.2.5. Pessoas envolvidas em atividades contra a Justiça Eleitoral;

b.2.6. Códigos maliciosos (*malwares*) direcionados para os recursos pesquisados;

b.2.7. Discussões online que divulguem ou acompanhem informações dos recursos monitorados com ênfase no CONTRATANTE.

b.3. A solução deve ser capaz de emitir alertas e relatórios de inteligência sobre ameaças iminentes e tendências em períodos de tempo pré-definidos, conforme listados abaixo:

b.3.1. Online

b.3.2. Diário

b.3.3. Semanal

b.3.4. Mensal

b.3.5. Anual

b.3.6. Determinado

b.4. Formas de envio dos Alertas:

b.4.1. Os alertas devem ser emitidos por periodicidade ou por expressão de busca;

b.4.2. Os alertas devem ser enviados à equipe do CONTRATANTE por e-mail, SMS ou aplicativos de mensageria, tais como *Whatsapp* ou *Telegram*;

b.4.3. Os alertas devem incluir, no mínimo: tipo da fonte, contexto procurado e o *timestamp* do momento da geração do alerta;

b.4.4. A solução deve permitir a customização dos textos dos alertas;

b.4.5. A solução deve possibilitar o envio de e-mails criptografados, de acordo com os padrões de segurança a serem validados pelo CONTRATANTE.

### **c. Emissão de relatório com a análise de inteligência cibernética.**

c.1. Além dos relatórios e gráficos automatizados disponibilizados pela própria solução, o CONTRATANTE poderá demandar relatório de análise de inteligência cibernética sobre os monitoramentos realizados, especificando o intervalo de monitoramento sobre o qual o relatório deverá ser elaborado.

c.2. A contratada deverá complementar os relatórios gerados pela própria solução, elaborando o documento final contendo os principais achados do monitoramento, indicando os principais riscos identificados e formas de mitigação de tais riscos.

## **2. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Condições de aceitabilidade do serviço**

#### **2.1.1. Aceitabilidade da Solução:**

2.1.1.1. Em até 5 dias a partir do início da vigência do contrato ou do recebimento da nota de empenho, a CONTRATADA deverá encaminhar um e-mail para security@tre-mg.jus.br informando uma credencial válida e o endereço de acesso a Solução.

2.1.1.1.1. A credencial descrita no item anterior será utilizada exclusivamente para aceite técnico.

2.1.1.2. Em resposta ao e-mail do item "2.1.1.1", a CONTRATANTE informará, em até 10 dias, o período adequado para realização dos testes de aceite técnico da Solução.

2.1.1.2.1. O período de testes da Solução não deve exceder 15 dias.

2.1.1.3. A CONTRATADA deverá responder a CONTRATANTE, em até 5 dias, a confirmação do período solicitado para a realização dos testes na Solução, em referência ao item "2.1.1.2".

2.1.1.4. Durante o período de testes:

2.1.1.4.1. A CONTRATADA deverá repassar todas as orientações necessárias para o adequado uso da Solução;

2.1.1.4.2. A CONTRATADA deverá demonstrar a Solução, que será avaliada pela CONTRATANTE quanto ao atendimento das funcionalidades exigidas nesse Termo de Referência.

2.1.1.4.3. Serão realizadas ações e procedimentos descritos no item "1.2" deste Anexo.

2.1.1.4.4. Não será exigida a execução de ações ou recursos relacionados à Solução que impliquem em esforços técnicos que gerem custos junto à CONTRATADA, tais como a configuração de "robôs" e realização de takedowns.

2.1.1.5. Detectado durante o período de testes eventual erro na Solução ou comportamento em desacordo com os requisitos deste termo de referência, a CONTRATADA deverá proceder sua correção antes do término do período de testes.

2.1.1.6. O acesso à Solução durante o período de testes deverá ser sem restrições de licença e nos mesmos moldes e quantitativos definidos neste Termo de Referência para o corpo técnico do CONTRATANTE realizar a adequada avaliação técnica a prova de conceito.

2.1.1.7. Transcorrido o período de testes, caso a ferramenta seja considerada aprovada, o fiscal técnico deverá emitir o Aceite Técnico, em até 5 dias, através de e-mail enviado a CONTRATADA.

## **ANEXO II**

### **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**

#### **1. Considerações gerais**

1.1. Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Serviço - IMR, conforme exigência da Instrução Normativa no 05/2017, que tem o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

1.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago mensalmente.

1.2.1 Os indicadores serão medidos, avaliados e calculados ao fim de cada período para pagamento.

#### **2. Dos procedimentos**

2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o fiscal do contrato notificará a CONTRATADA para que esta resolva o problema, sem prejuízos na execução dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

2.3 O Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida deverá ser enviado à Contratada, pelo fiscal do contrato, por e-mail, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

2.4 - A Contratada poderá apresentar justificativa dos pontos apontados no relatório, no prazo de 5 (cinco) dias, a qual será aceita, somente se comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis;

2.5 - Havendo recusa da justificativa apresentada, a CONTRATADA poderá apresentar impugnação, no mesmo prazo acima, a qual será submetida à análise do gestor do contrato.

2.6 - Caso o resultado da avaliação da impugnação seja desfavorável à CONTRATADA, será realizada glosa na fatura do mês subsequente à inconformidade.

2.7. No ato da apresentação da fatura mensal, para ateste e pagamento, o fiscal do contrato juntará o resultado da avaliação do serviço.

### 3. Do sistema de pontuação

3.1 O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

3.2. As pontuações definidas, para ajuste de pagamento, **não** isentarão a CONTRATADA das sanções previstas no Termo de Referência.

3.3. A pontuação será apurada considerando 3 níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível, uma pontuação, a depender da ocorrência, conforme tabela 1 abaixo:

TABELA 1	
Classificação	Pontuação
Baixo Impacto	4
Médio Impacto	8
Alto Impacto	20

### 4. Da faixa de ajuste no pagamento

4.1. O percentual de glosa na fatura será definido pelo somatório das pontuações referente ao período avaliado, conforme tabela 2 a seguir:

TABELA 2	
Pontuação	Desconto na fatura
Até 20 pontos	Não haverá ajuste sobre o valor da fatura
21 a 30 pontos	1% sobre o valor da fatura
31 a 40 pontos	2% sobre o valor da fatura
41 a 50 pontos	3,5% sobre o valor da fatura
Acima de 51 pontos	5% sobre o valor da fatura

### 5. Indicadores

5.1. Os indicadores, considerados para apuração da pontuação, terão como referência a prestação dos serviços, conforme tabela 3 abaixo:

TABELA 3	
Item	INDICADOR
01	Indisponibilidade de acesso à plataforma da solução por período superior a 24

	horas.
02	Impossibilidade de uso de credenciais/contas por período superior à 48 horas.
03	Iniciar tratativas referente à de Ordem de Serviço em prazo superior à 2 horas.
04	Indisponibilidade de emissão de relatórios e gráficos através do dashboard da plataforma, com prazo superior à 72 horas.

**OBS:** Não será considerada indisponibilidade de serviço caso a CONTRATADA comunique com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a indisponibilidade de uso do serviço. Ex. Manutenção de serviços na nuvem aonde a plataforma está hospedada.

## 6. Do pagamento

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA após apuração dos indicadores previstos na Tabela 3 deste IMR.

6.1.1. Cada fatura poderá sofrer ajustes de pagamento, considerando a pontuação atribuída às ocorrências previstas neste anexo.

6.2. Os ajustes no pagamento (glosa) ocorrerão considerando a pontuação atribuída às ocorrências previstas na tabela 4 abaixo:

TABELA 4		
Indicadores	Ocorrência	Impacto
01 e 02	Prejuízo na prestação de serviço com dano no acompanhamento da equipe técnica sobre vulnerabilidades ou tentativas de ataques à Justiça Eleitoral.	Alto
03	Prejuízo na prestação de serviço e/ou dano no acompanhamento da equipe técnica.	Médio
04	Prejuízo ou dano na qualidade da prestação de serviço.	Baixo

**OBS.:** A apuração do IMR ocorrerá mensalmente em relatório/atestado específico, de acordo com os apontamentos do fiscal(is) responsável(is) pelo contrato.

O pagamento será realizado mensalmente, independentemente do número de ocorrência de requisições emitidas através de Ordens de Serviços e/ou acesso(s) à plataforma da solução da CONTRATADA, observando o relatório emitido pela fiscalização do contrato.

## ANEXO III

### 5.4. Da Segurança da Informação, do sigilo e da confidencialidade

5.4.1. Será exigido da CONTRATADA a assinatura de um Termo de Confidencialidade e Sigilo – TCS, conforme detalhado no Anexo III.

5.4.1.1. Este termo visa proteger a CONTRATANTE de eventuais divulgações não autorizadas de informações que trafeguem na SOLUÇÃO.

5.4.1.2. O signatário do TCS deve ser representante com autorização expressa da CONTRATADA para atuar comercialmente em seu nome. Esta exigência é motivada pela necessidade de garantir a legitimidade do documento com vistas a facilitar eventuais medidas administrativas e judiciais.

5.4.2. Toda informação referente à CONTRATANTE que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento, não poderá ser divulgada a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE;

5.4.3. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a legislação vigente e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

5.4.4. A CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5o, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5o, VII da Lei nº 13.709/2018.

5.4.5. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de operador para a proteção de dados.

5.4.6. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo das informações, documentos e dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, respondendo administrativa, civil e penalmente por qualquer violação desse preceito;

5.4.7. A CONTRATADA deverá colaborar com procedimentos de investigação ou auditoria, em especial os em face do uso indevido das informações disponibilizadas para a execução das atividades;

5.4.8. Propriedade e uso das informações: todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, as utilizar para qualquer finalidade sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE;

5.4.9. Toda informação originária da prestação dos serviços de atendimento deverá ser disponibilizada somente pelo CONTRATANTE e a quem ela determinar, não cabendo divulgação ou mesmo apontamentos, por qualquer meio de anotação, que propiciem exposição de informação alheia e reutilização danosa;

5.4.10. A CONTRATANTE deve possuir acesso a todos os dados utilizados em sistemas da CONTRATADA, relacionados com a prestação de serviço à CONTRATANTE.

### **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (modelo)**

A CONTRATADA - [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], estabelecida [ENDEREÇO DA EMPRESA], [SITE/E-MAIL DA EMPRESA], doravante denominada simplesmente signatário, por tomar conhecimento de dados que permita identificar, direta ou indiretamente informações relativas às buscas realizadas através da ferramenta de Cyber Threat Intelligence objeto do CONTRATO nº \_\_\_\_\_, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas relativas ao uso da solução de Cyber Threat Intelligence, reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços relacionadas à referida ferramenta.

2. A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: nomes de servidores, magistrados e colaboradores, marcas da Justiça Eleitoral, dados relativos à cidadãos e a sociedade em geral, imagens, vídeos, documentos, arquivos, vídeos decorrente de atendimento por videochamada, troca de mensagens eletrônicas em tempo real com auxílio de robôs ou por atendimento humano, entre outros.

3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CONTRATANTE, das informações restritas reveladas.

4. O signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços, as informações restritas reveladas.

5. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O signatário obriga-se a informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CONTRATANTE, enquadra a CONTRATADA nas penalidades previstas em Lei, em especial, mas não somente na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

-----  
ASSINATURA